



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 046/2022 - SEMPHAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Nº 061/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento do Tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes no Projeto Básico parte do presente Edital.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE:

Data: 11/07/2022

Horário: 12h00min (horário local)

Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR - Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

1. DO OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

1.2. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO: A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de execução de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2. LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

2. LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. Função Programática:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Elemento de despesa:

Fonte do Recurso:

Fonte do Recurso: CONVENIO

Modalidade de Empenho: GL GLOBAL

3.2. O valor total estimativo para a contratação é de **RS 259.694,11 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**.

3.3. O valor estimado não vincula a Administração em hipótese alguma para fins de pagamento posterior ou questionamentos futuros, ficando o vencedor vinculado única e exclusivamente ao valor correspondente ao do final da licitação.

3.4. O preço máximo a ser ofertado, não poderá ser superior ao valor constante nesta Tomada de Preços. As propostas com preço superior ao permitido, não serão aceitas e serão desclassificadas. Também serão desclassificadas propostas consideradas de valor baixo ou consideradas inexequíveis.

3.5. Todos os impostos, despesas, encargos incidentes, sociais, trabalhistas e demais responsabilidades, relativos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar a Prefeitura Municipal de Normandia, vinculado a esta relação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as condições deste edital, inclusive quanto à documentação, **CADASTRADAS OU NÃO**, junto a Prefeitura Municipal de Normandia – RR.

4.1.1. As empresas que não estejam cadastradas e desejarem se cadastrar, deverão dirigir-se à CPL com a documentação completa para o cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

4.1.2. Pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa no ato do credenciamento, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante **optou por não utilizar** os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;

4.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem e/ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;

4.2.5. Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Normandia.

4.3. Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa **LICITANTE** poderá se fazer representar por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da **LICITANTE** com firma reconhecida, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes.

5.2. A **LICITANTE** não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, quando solicitado.

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



b) tratando-se de outra pessoa, deverá estar munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhamento de todas as etapas da licitação, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.5. O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** e juntado ao processo licitatório.

5.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.7 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N° 123, de 2006, e no Decreto N° 6.204, de 2007, deverão apresentar no ato do credenciamento a respectiva declaração firmando sua condição de ME ou EPP, separadamente dos Envelopes de N° 01 e de N° 02.

5.8. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da **LICITANTE** nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Os envelopes n°01 e n°02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** não será responsável por qualquer perda de documentos (envelopes n°01 e n°02) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** em contrário.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

6.4. Até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste edital, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, simultaneamente, sua **documentação e proposta de preços**, em envelopes separados, fechados e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.5. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL, em até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a realização da licitação.

6.8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



6.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Certificado de registro cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, com validade na data da realização desta licitação.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

f) Prova de Inscrição Estadual (EIC)

- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.
- h) Prova de regularidade junto à Secretaria de Meio Ambiente por meio de Certidão, comprovando a inexistência de fatos impeditivos junto a Prefeitura Municipal Normandia, com validade na data da licitação ou documento equivalente. Tal exigência torna-se necessária em virtude do objeto a ser licitado.

6.8.2. DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa.
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a critério da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observados as exigências contidas no item 9, alínea "d" do PROJETO BÁSICO anexo I, parte integrante deste Edital da Tomada de Preços nº 002/2022-CPL.

6.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia, do termo de Abertura e Encerramento retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional - CRP; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, contendo os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente: AC/PC = maior ou igual a 1,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Índice de Liquidez Geral: $AC+RLP$ = maior ou igual a 1,00
PC+ELP Grau de Endividamento: $PC+ELP$ = menor ou igual a 0,60 AT

a.1 - Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida da data do certame.

a.2 - As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada.

6.8.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

6.8.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

6.8.7. As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.9. OUTRAS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES,

a) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário;

d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Normandia-RR;

e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

f) A licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade;

g) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão ser juntadas as seguintes consultas:

1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

h) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário.

i) **GARANTIA para participar da licitação não excederá o valor de R\$ 2.596,94 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação.**

i.1) A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, até o 2º dia útil anterior a data marcada para entrega das propostas, que emitira declaração acusando o recebimento, que será parte integrante dos documentos de habilitação.

i.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

i.3) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

i.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de Normandia, para obter instruções de como efetuá-la;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



i.5) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

Parágrafo Primeiro: Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

Parágrafo Segundo: O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de habilitação de Regularidade Fiscal, que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.10. Além dessa documentação o licitante deverá atender todas as exigências do Projeto Básico.

6.11. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, ou a apresentarem com vícios.

6.12. Será devolvido o Envelope de Proposta de Preço, fechado e indevassado, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

7.1. Deverá ser apresentado um envelope nº.2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

7.1.1. Proposta de Preços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que deverá conter:

a) Carta resumo da proposta de preços;

b) Preços unitários de acordo com as planilhas de custo fornecidas pelo Município, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI. A transcrição dos itens e quantidades constantes das planilhas deverá ser feita corretamente sob pena de desclassificação;

c) Deve ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, sob pena de desclassificação;

d) Declaração de que a Licitante aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

7.2- Além de uma via impressa, a planilha de preços unitários deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio digital também em CD-R no programa Microsoft Excel;

7.3- As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado esse prazo, em caso de omissão do Licitante.

7.5. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

7.5.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.6. Deverão estar incluídos na proposta da **CONTRATADA** todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

7.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

7.9. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** o direito de corrigi-los na forma seguinte:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- a) erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 7.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte da licitante.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão Permanente de Licitações - CPL passará à apreciação da fase de habilitação;
- 8.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes;
- 8.3. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, caso, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- 8.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;
- 8.5. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações - CPL abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas;
- 8.6. Nenhum adendo será admitido nesta data.
- 8.7. **Do tratamento diferenciado para As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**
- a) Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- b) A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência ao desempate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 10 (dez) minutos, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão), para apresentação da proposta definitiva, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, não impedirá que ela se realize.
- 9.2. O resultado da **HABILITAÇÃO** será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.
- 9.3. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da **HABILITAÇÃO**, a CPL procederá à verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.
- 9.4. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitações - CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.
- 9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.
- 9.7. Após abertura do envelope nº2, Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.
- 9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.
- 9.10. Em todas as fases a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP para análise e parecer da qualificação técnica e na fase de julgamento da proposta, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. O recurso deve ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Normandia, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

11. DO CONTRATO

- 11.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
- 11.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
- 11.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por 12 (doze) meses, à primeira classificada.

12. DOS PRAZOS

- 12.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de **02 dias úteis**, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O prazo de execução do serviço deverá ser de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme disposto em instrumento contratual.
- 12.3. A prorrogação do prazo só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:
- a) Por interesse da **CONTRATANTE**;
 - b) Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.
 - c) Nos termos da Lei nº 8.666/93.
- OBS:** No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado à fiscalização, que julgará a procedência **EM CONJUNTO** com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Normandia.
- 12.4. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- 13.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a **CONTRATADA** habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo contratual;
- 13.3. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;
- 13.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.
- 13.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais.
- 13.7 O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14. PENALIDADES

- 14.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 14.5;
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;
- 14.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.5.1. Advertência: No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.
- 14.5.2. Multa: No valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.
- 14.5.3. Suspensão do direito de contratar com o **CONTRATANTE**: Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.5.4. Declaração de inidoneidade: Para participar de licitação junto ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.
- 14.6. As sanções previstas nos subitem 14.5, poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.7. Será aplicada multa de 0,2% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
- 14.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
 - e) Desatender às determinações da fiscalização;
 - f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - g) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - h) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- 14.9. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

15 - RESCISÃO

- 15.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
 - c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e;
 - e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



15.2. Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido neste edital.

15.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.4. Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por fiscais nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, nomeado(s) através de Portaria, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a **CONTRATADA**.

16.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Quadro Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato. a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e os limites e condições.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

16.7. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo II - Minuta Contratual
3. Anexo III – Comprovante de Retirada

17 - FORO

17.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 15 de Junho de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da CPL/PMN
DECRETO Nº 005/2022

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: 15 / 06 /2022.

Prefeitura Municipal de
Normandia/RR